



VOL.02 SECOND SERVING; 5 DVD TESTAMENT\*LIVE IN LONDON DVD; 5 DVD THE ISLEY BROTHERS\*SUMMER BREEZE DVD; 16 DVD SMOKE OUT PRESENTS:BODY COUNT DVD; 35 DVD DUPLO SMOKE OUT\* 2 DVD SET; 5 DVD KILLING JOKE\*XXV GATHERING!\*; 5 DVD STEVE EARLE\*[LIVE AT MONTREUX 2005 DVD; 20 DVD BEATH CLUB\*THE BEST OF THE BEAT CLUB VL1; 25 DVD BEATH CLUB THE BEST OF THE BEAT CLUB VL2; 16 DVD BLONDIE\*LIVE 1978 DVD; 5 DVD RUN DMC\*LIVE AT MONTREUX 2001; 5 DVD+CD RUN DMC\*COMBO PACK (ST2D20321/ST2EA163); 20 DVD BROTHERS OF A FEATHER\*LIVE AT THE ROXY; 16 DVD ISAAC HAYES\*LIVE AT MONTREUX; 25 DVD BABYSHAMBLES\*UP THE SHAMBLES-LIVE IN MAN; 5 DVD+CD BLONDIE\*COMBO PACK (ST2D20227/ST2EA065); 5 DVD+CD DR. JOHN\*COMBO PACK (ST2D20232/ST2EA118); 5 DVD+ CD GEORGE CLINTON P&F\*COMBO PACK(2019/096); 5 DVD + CD GARY MOORE\*COMBO PACK{ST2D20226/ST2EA157; 05 DVD DUPLO GRANDES FESTIVAIS VOL.02 \* DUO PACK; 5 DVD DUPLO GRANDES FESTIVAIS VOL.03 \* DUO PACK; 45 DVD DUPLO DUKE ELLINGTON\*THE LAST JAM NORMAN GRAN; 25 DVD DUPLO SEX PISTOLS/NIRVANA\*CLASSIC ALBUMS; 25 DVD DUPLO LOU REED/FLEETWOOD MAC\*CLASSIC ALBUMS; 5 DVD DUPLO FLEETWOOD MAC\*COMBO PACK(20057/EA068); 5 DVD DUPLO IRON MAIDEN/DEF LEPPARD\*CLASSIC ALBUMS; 35 DVD DUPLO THE DOORS\*THE DOORS; 20 DVD DUPLO DEEP PURPLE/MOTORHEAD\*CLASSIC ALBUMS; 25 DVD DUPLO FRANK ZAPPA/BOB MARLEY -CLASSIC ALBUMS; 45 DVD DUPLO THE BAND/STEELY DAN\*CLASSIC ALBUMS; 5 DVD DUPLO JOHN M & THE BLUESB-COMBO PACK(20131/049); 500 MINI-DVD JOE COCKER\*LIVE\*MINI DVD; 500 MINI-DVD MARVIN GAYE-GREATEST HITS\*MINI DVD; 500 MINI-DVD ROY ORBISON-LIVE AT AUSTIN CITY\*MINI DVD; 710 MINI-DVD UB40-LÍVE-MINI DVD; 10 DVD DUPLO UB40 \* 2 DVD SET; 5 DVD ZZ TOP-LIVE FROM TEXAS\*DIGIPACK; 25 DVD FUNK BROTHERS-LIVE IN ORLANDO\*DIGIPACK; 10 DVD BARBARA DICKSON\*LIVE AT THE ROYAL ALBERT; 16 DVD CARL PALMER BAND\*LIVE IN EUROPE; 25 DVD CHET ATKINS-A TRIBUTE TO; 5 DVD JANET JACKSON-THE VELVET ROPE TOUR; 35 DVD MARIANNE FAITHFULL\*LIVE IN HOLLYWOOD ; 5 DVD MARIANNE FAITHFULL\*DREAMING MY DREAMS; 25 DVD STYX-WITH THE CONTEMPORARY YOUTH ORCHEST; 5 DVD NATURALLY 7\*LIVE AT MONTREUX 2007; 45 DVD VÁRIOS ARTISTIS-GO RIDE THE MUSIC/WEST; 20 DVD KEANE-A NIGHT FOR WAR CHILD; 70 DVD NORMAN GRANZ-IMPROVISATION; 20 DVD TALK TALK-LIVE AT MONTREUX 1996; 35 DVD HAPPY MONDAYS-CALL THE COPS; 35 DVD TECHNICOLOUR DREAM-FEAT PINK FLOYD; 16 DVD DUPLO JANET JACKSON\* 2 DVD SET; 25 DVD DUPLO JONI MITCHELL\* 2 DVD SET; 35 DVD DUPLO RAP \* 2 DVD SET; 70 DVD TRIPLO RUSS SNAKES AND ARROWS; 25 DVD TRIPLO CHARLES MINGUS-EPITAPH; 45 DVD TRIPLO COUNTRY BOX-JOHNNY CASH/HANK W/CHET ATKI; 16 DVD TRIPLO BOX DIVAS-ELLA FITZGERALD/NINA SIM/SHIRLEY B; 60 DVD TRIPLO FUNK BOX-JAMES BROWN/NILE ROD/EARTH W FI; 20 DVD RONNIE LANE-PASSING SHOW; 25 DVD DRESDEN DOLLS-LIVE; 5 DVD HEART - DREAMBOAT; 5 DVD LEGENDS(RAY CHARLES/QUINCY JONES/JAMES); 10 DVD THE MOODY BLUES\*LIVE AT THE ISLE OF WIGHT FESTIVAL; 45 DVD DUPLO BOX ED SULLIVAN FEAT\*JACKSONS FIVE; 60 DVD KENNY G\*AN EVENING OF RHYTHM AND ROMANCE; 35 DVD BOX 4 KISS-KISSOLOGY VOL.3 (1992-2000), VALOR TOTAL PARA O LOTE 02: R\$ 164.411,00 (cento e sessenta e quatro mil quatrocentos e onze reais). Os bens serão vendidos no estado em que se encontram, não cabendo reclamações posteriores. Os bens serão vendidos livre de quaisquer ônus e não haverá sucessão do arrematante nas obrigações do dever, inclusive as de natureza tributária e trabalhista, de acordo com art. 141 inciso II da Lei 11.101/2005. Serão aceitos lances para pagamento à vista e a prazo: À vista: Pagamento do valor total da arrematação em até 24 (vinte e quatro) horas contadas a partir do encerramento do leilão, através de guia de depósito judicial no Banco do Brasil em favor do juízo da 1ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais da Comarca da Capital de São Paulo. A prazo: 25% (vinte e cinco por cento) do valor total da arrematação em até 24 (vinte e quatro) horas contadas a partir do encerramento do leilão, através de guia de depósito judicial no Banco do Brasil em favor do juízo da 1ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais da Comarca da Capital de São Paulo e o restante em até 5 (cinco) parcelas mensais e sucessivas corrigidas com base na tabela do Tribunal de Justiça/SP. O maior lance será o vencedor, independente da forma de pagamento (à vista ou a prazo). O comprador pagará o produto da arrematação mais 5% de comissão ao gestor de acordo com a Lei. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 21 de agosto de 2017.

#### EDITAL DE ALIENAÇÃO

1a VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS DA COMARCA DE SÃO PAULO E CONFLITOS RELACIONADOS À ARBITRAGEM DA REFERIDA COMARCA  
1º OFÍCIO DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS DA COMARCA DE SÃO PAULO E CONFLITOS RELACIONADOS À ARBITRAGEM DA REFERIDA COMARCA

#### EDITAL DE OFERTA PÚBLICA POR MEIO DE LEILÃO

Edital de alienação judicial, expedido nos autos nº 1087670-65.2014.8.26.0100, correspondente ao Processo de Falência de BANCO BVA S/A, (BVA). Nos referidos autos, o Dr. Daniel Carnio Costa, Exmo. Juiz de Direito da 1a Vara de Falências e Recuperações Judiciais da Comarca de São Paulo e Conflitos relacionados à Arbitragem da referida Comarca (Juízo da Falência), na forma da Lei, FAZ SABER pelo presente Edital que, em atendimento à Proposta de Realização Ordinária dos Ativos da Massa Falida do Banco BVA S/A aprovada pelos credores da Massa Falida do BVA em 16 de dezembro de 2015 (Proposta) e tendo sido finalizados todos os atos preparatórios definidos na Proposta, a Alvarez & Marsal Administração Judicial Ltda. (Administradora Judicial), Administradora Judicial da falência da Massa Falida do BVA (MFBVA), requereu e teve deferido pelo Juízo Falimentar, em decisão de fls. 29.235, proferida em 11 de julho de 2017 e publicada no DJE no dia 07 de agosto de 2017, autorização para dar início ao procedimento de alienação judicial, em lote único (i) das ações da empresa NOVAPORTFOLIO PARTICIPAÇÕES S.A., sociedade anônima inscrita no CNPJ/MF sob nº 27.025.181/0001-67, com sede na Alameda Santos, 2335, 1º andar, São Paulo, SP (Novaportfolio); (ii) dos direitos creditórios e recebíveis não cindidos para a Novaportfolio consistentes em mútuos, contratos de câmbio contraídos com o BVA e recebíveis de fundos de investimentos (Ativos Não Cindidos); e (iii) cotas de fundos de investimento não cindidos para a Novaportfolio (Fundos Não Cindidos). A relação completa dos Ativos de titularidade da Novaportfolio, dos Ativos Não Cindidos e Fundos Não Cindidos encontra-se nos Anexos 1.1, 1.2 e 1.3 a este Edital, com a observação de que, caso algum crédito seja amortizado ou quitado entre a publicação deste Edital e a realização do Leilão, este fato será informado no Data Room (conforme definido no item X deste Edital) e no site www.mfbva.com.br. Desta forma, serve o presente Edital para promover a OFERTA PÚBLICA DE ALIENAÇÃO JUDICIAL, que obedecerá as condições estabelecidas neste Edital, ficando todos os interessados cientificados de que, caso cumpram com os requisitos mínimos, poderão participar do leilão para aquisição das ações da Novaportfolio, dos Ativos Não Cindidos e Cotas de Fundos Não Cindidos, a ser realizado em primeira praça no dia 04 de outubro de 2017, às 14h, e em segunda praça no dia 11 de outubro de 2017, às 14h.



I. Objeto: O objeto do leilão é único e compreende (i) 100% (cem por cento) das ações da Novaportfolio, que é a atual titular de créditos originariamente pertencentes ao BVA que foram transferidos para a Novaportfolio, detalhados no Anexo 1.1 (Ações Novaportfolio); (ii) os Ativos Não Cindidos, detalhados no Anexo 1.2.; e (iii) as Cotas de Fundos Não Cindidas, detalhados no Anexo 1.3.

II. Habilitação para o leilão: O interessado em participar do leilão deverá entregar à Administradora Judicial, no escritório situado na Alameda Santos, nº 2235, 1º andar, Cerqueira César, CEP 01418-200, até às 14h do dia útil anterior à realização do leilão, os seguintes documentos que comprovem que o interessado tem capacidade econômica, financeira e patrimonial para apresentar proposta igual ou superior ao preço mínimo e para atender às condições mínimas deste Edital, sob pena de serem desconsideradas. Para tanto, o interessado deverá apresentar: (i) comprovantes de existência e regularidade, devidamente emitidos pelos órgãos responsáveis pelo registro de constituição do proponente; (ii) declaração de referência bancária de pelo menos uma instituição financeira devidamente registrada junto ao Banco Central; (iii) prova de que possuem recursos ou meios suficientes para fazer frente ao pagamento do lance vencedor, mediante a apresentação de declaração de instituição financeira devidamente registrada junto ao Banco Central ou de administradora de fundos informando a disponibilidade de recursos livres e disponíveis de titularidade do arrematante(s) correspondente ao valor mínimo do leilão, ou carta de crédito irrevogável de instituição financeira brasileira devidamente registrada junto ao Banco Central em montante correspondente ao valor mínimo do leilão, ou fiança bancária de instituição financeira brasileira devidamente registrada junto ao Banco Central em montante correspondente ao valor mínimo do leilão.

III. Preço mínimo: O preço mínimo para aquisição do objeto do leilão é de R\$ 184.565.221,57 (cento e oitenta e quatro milhões quinhentos e sessenta e cinco mil duzentos e vinte e um reais e cinquenta e sete centavos) em primeira praça e R\$ 144.588.192,32 (cento e quarenta e quatro milhões quinhentos e oitenta e oito mil cento e noventa e dois reais e trinta e dois centavos) em segunda praça.

IV. Procedimento e Local do leilão: O leilão será promovido pelo Leiloeiro Oficial Renato Moysés (Leiloeiro), com RG nº 18.758.965 e CPF/MF 091.416.768-58, registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o nº 654, no endereço da Avenida Luis Carlos Berrini, 105 4º andar Ed. Berrini One SP, no dia 04 de outubro de 2017, às 14h, para a primeira praça e, se for o caso, no dia 11 de outubro de 2017, às 14h, para a segunda praça.

IV.2. Caso nenhum interessado ofereça o preço mínimo na primeira praça, o leilão ficará automaticamente convocado para segunda praça, em que serão aplicadas as mesmas regras para lançamento.

IV.2.1. Os interessados habilitados para a primeira praça não precisarão reenviar a documentação para habilitação para a segunda praça, sendo facultado a demais interessados a habilitação nos termos do item II acima.

IV.2.2. Caso nenhum interessado ofereça o preço mínimo para segunda praça, o Leiloeiro encerrará o leilão sem vencedores.

IV.2.3. O Leiloeiro fará jus à comissão de 0,10% (dez décimos por cento) sobre o valor de venda, que deverá ser depositada em conta corrente de sua titularidade (Banco Itaú - ag. 3005 Conta nº 20321-5), no mesmo prazo definido para pagamento dos ativos.

V. Proposta Vencedora. A proposta vencedora será anunciada pelo Leiloeiro após todos os interessados ofertarem seus lances e corresponderá àquela apresentada pelo licitante com valor maior, respeitado o preço mínimo (o Arrematante e a Proposta Vencedora, respectivamente).

VI. Pagamento: O pagamento do preço de aquisição (Preço de Aquisição) ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis contados da realização da praça em que o objeto do leilão foi arrematado e será feito pelo Arrematante, observada a faculdade do item VI.1 abaixo, em moeda corrente nacional, em recursos disponíveis, livres e desembaraçados de quaisquer ônus, sem qualquer compensação por créditos eventualmente existentes contra o Banco BVA, mediante transferência para a conta corrente da Massa Falida do BVA, mantida junto ao Banco do Brasil nº 001, Agência nº 1911-9, Conta Corrente nº 200000-8. Em caso de atraso no pagamento de quaisquer valores pelo Arrematante, haverá a incidência de multa moratória de 2% (dois por cento) sobre os valores atrasados em favor da Massa Falida do BVA, acrescidos de correção monetária pelo índice do TJSP e juros de mora de 1% ao mês, pro rata die, sem prejuízo do direito à resolução da arrematação caso não ocorra a purgação da mora em até 10 (dez) dias úteis da data limite para o pagamento, hipótese em que o Arrematante ficará obrigado ao pagamento de multa no valor de 10% (dez por cento) do Preço de Aquisição em favor da MFBVA.

VI.1. A exclusivo critério do Arrematante, o valor de arrematação poderá ser pago por mais de uma pessoa ou entidade.

VI.2. No mesmo prazo do pagamento do Preço de Aquisição, a Administradora Judicial deverá entregar ao Arrematante relatório contendo os percentuais de cada ativo em relação ao valor total do lance, extraídos do Laudo de Avaliação elaborado pela Ernst & Young, para a finalidade estabelecida no item VIII.3 deste Edital (o Relatório de Percentuais).

VII. Procedimentos para a transferência das Ações Novaportfolio, Ativos Não Cindidos e Fundos Não Cindidos

A transferência dos bens arrematados para o Arrematante deverá obedecer a mais estrita boa-fé por parte de todos os envolvidos e será feita de modo a minimizar quaisquer riscos para a MFBVA, que não responderá pela existência, validade ou eficácia dos créditos que compõem a Novaportfolio, os Ativos Não Cindidos ou os Fundos Não Cindidos, nem pela solvência de qualquer um dos devedores. O Arrematante, ou pessoa/entidade indicada, receberá as Ações Novaportfolio no estado em que se encontram, exonerando a MFBVA de qualquer responsabilidade, incluindo pela inexistência de créditos ou insolvência de devedores. Com a definição do Arrematante e a homologação de sua proposta pelo Juízo da Falência, as seguintes ações deverão ser tomadas pela MFBVA, representada pela Administradora Judicial: (a) Comprovar, no prazo de 60 (sessenta) dias contados do pagamento do Preço de Aquisição, a rescisão de todos os contratos com todos os prestadores de serviço, salvo daqueles com quem o Arrematante tiver interesse na continuidade, relacionados à cobrança dos ativos pertencentes a Novaportfolio, dos Ativos Não Cindidos e Cotas de Fundos Não Cindidas (os Prestadores de Serviço), cuja lista encontra-se anexa a este Edital (Anexo 2) bem como informar aos Prestadores de Serviço que todos os honorários contratuais permanecem sob a responsabilidade da MFBVA; (b) A partir da emissão do auto de adjudicação ou documento equivalente pelo Juízo Falimentar, abster-se de (b.1) liberar quaisquer garantias ou parcela das garantias relacionadas a quaisquer ativos pertencentes a Novaportfolio, aos Ativos Não Cindidos e às Cotas de Fundos Não Cindidas; (b.2) perdoar, renunciar ou dar quitação aos devedores com relação aos ativos pertencentes a Novaportfolio, aos Ativos Não Cindidos e às Cotas de Fundos Não Cindidas ou a quaisquer outros direitos a eles relacionados, bem como de compensar os ativos pertencentes à Novaportfolio, os Ativos



Não Cindidos e as Cotas de Fundos Não Cindidas com os Devedores; (b.3) vender, transferir, ceder, onerar ou compromissar a venda, transferência, cessão ou oneração de quaisquer ativos pertencentes à Novaportfolio, aos Ativos Não Cindidos e às Cotas de Fundos Não Cindidas e/ou garantias integral ou parcialmente; e/ou (b.4) iniciar, concluir ou de outra forma praticar quaisquer atos relacionados à execução ou dação em pagamento de qualquer bem que tenha sido originalmente empenhado, alienado ou hipotecado em garantia de pagamento dos ativos pertencentes a Novaportfolio, dos Ativos Não Cindidos e das Cotas de Fundos Não Cindidas, sem a expressa autorização do Arrematante; (c) Entregar ao Arrematante, no prazo de 5 (cinco) dias corridos a contar do respectivo recebimento, todos os valores, bens, benefícios econômicos e demais vantagens que venham a ser recebidos ou obtidos pela MFBVA com relação aos ativos pertencentes a Novaportfolio, aos Ativos Não Cindidos e às Cotas de Fundos Não Cindidas após a data de arrematação dos ativos; (d) Conduzir os processos judiciais indicados no Data Room e no site da MFBVA ([www.mfbva.com.br](http://www.mfbva.com.br)), cuja lista será atualizada periodicamente e encerrada com antecedência de 48 (quarenta e oito horas) da primeira praça (Lista de Processos) de acordo com as instruções do Arrematante e às suas expensas (do Arrematante) nos casos em que a substituição processual da MFBVA pelo Arrematante for indeferida pelo juízo competente, concordando com requerimento do Arrematante para sua admissão como substituto ou assistente processual da MFBVA; (e) nos casos dos ativos pertencentes à Novaportfolio e dos Ativos Não Cindidos garantidos por garantias reais, outorgar procuração para que o Arrematante possa realizar os registros ou averbações perante órgãos públicos e demais registros necessários, bem como apresentar os documentos exigidos pelo respectivo tabelionato para averbação da transferência efetuada em matrículas de imóveis, se vierem a ser exigidas, sendo certo que as custas incorridas para tanto serão arcadas pelo Arrematante. O Arrematante, por sua vez, compromete-se a: (f) Enviar uma relação à MFBVA, via Administradora Judicial, logo após a arrematação dos ativos e antes do pagamento, de quais prestadores de serviço (incluindo advogados) deverão ter seus contratos rescindidos pela Administradora Judicial. No silêncio, a MFBVA não rescindir os contratos mencionados no item a deste Edital; (g) Providenciar, quando cabível, a notificação aos Devedores de que trata o artigo 290 do Código Civil Brasileiro, bem como requerer a substituição processual e a nomeação dos novos procuradores nos processos judiciais indicados na Lista de Processos; (h) Nos casos em que a substituição processual da MFBVA pelo Arrematante for indeferida pelo juízo competente nos processos em andamento constantes da Lista de Processos, (h.1) fornecer à MFBVA todas as instruções, documentos e informações necessárias para a sua atuação, (h.2) assumir toda e qualquer despesa necessária à condução desses processos judiciais, bem como manter a MFBVA indene por quaisquer prejuízos materiais decorrentes do seu resultado e (h.3) requerer a sua inclusão como assistente processual da MFBVA nesses processos; e (i) dar continuidade aos termos dos acordos já firmados e homologados pelo D. Juízo da falência da MFBVA, conforme incidente de acordo no. 0049659-81.2014.8.26.0100.

#### VII.1. Procedimentos para a transferência das Ações Novaportfolio.

Com a definição do Arrematante e a homologação de sua proposta pelo Juízo da Falência, as seguintes ações deverão ser tomadas pela MFBVA, representada pela Administradora Judicial, no que se refere à transferência das Ações Novaportfolio, em complemento àquelas definidas no item VI deste Edital: (a) Registrar a transferência das Ações Novaportfolio para o Arrematante no Livro de Transferência de Ações da Novaportfolio; (b) Entregar todos os livros societários, contábeis e fiscais legalmente exigíveis da Novaportfolio ao Arrematante, mediante recibo, no momento do pagamento do Preço de Aquisição; (c) Assinar os documentos necessários para que as alterações societárias sejam promovidas pelo Arrematante perante os órgãos competentes; (d) Instruir os diretores da Novaportfolio a outorgar procuração ao Arrematante, com prazo de validade de 30 (trinta) dias, para que todos os atos de gestão possam ser praticados até que as atualizações cadastrais da Sociedade sejam concluídas perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo, a Secretaria da Receita Federal e a Prefeitura do Município de São Paulo; e (e) Entregar ao Arrematante todos os documentos originais dos títulos representativos dos ativos da Novaportfolio, com exceção das cópias já identificadas no Data Room e no Anexo 1.1, devidamente endossados em preto, em nome da Novaportfolio. O Arrematante, por sua vez, compromete-se a: (f) Efetuar a alteração dos representantes legais e endereço da Novaportfolio, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da transferência das Ações Novaportfolio; (g) Efetuar a substituição dos representantes legais da Novaportfolio perante a Secretaria da Receita Federal e da Prefeitura do Município de São Paulo; e (h) Responsabilizar-se por todos os atos praticados pela Novaportfolio após a transferência das Ações Novaportfolio.

#### VII.2. Procedimentos para a transferência dos contratos representativos de créditos.

Com a definição do Arrematante e a homologação de sua proposta pelo Juízo da Falência, as seguintes ações deverão ser tomadas pela MFBVA, representada pela Administradora Judicial no que se refere à transferência dos contratos e instrumentos dos Ativos Não Cindidos, em complemento àquelas definidas no item VI deste Edital: (a) Entregar ao Arrematante todos os documentos originais dos títulos representativos dos Ativos Não Cindidos, com exceção das cópias já identificadas no Data Room e no Anexo 1.2, devidamente endossados em preto, em nome do Arrematante ou do veículo de aquisição por ele indicado na forma do Edital, na data do pagamento do Preço de Aquisição e, no caso de recebíveis, apresentar comprovação da operação em que tais recebíveis foram originados.

#### VII.3. Procedimentos para a transferência das Cotas de Fundos Não Cindidas.

Com a definição do Arrematante e a homologação de sua proposta pelo Juízo da Falência, as seguintes ações deverão ser tomadas pela MFBVA, representada pela Administradora Judicial no que se refere à transferência das Cotas de Fundos Não Cindidas, em complemento àquelas definidas no item VII deste Edital: (a) Assinar todos os documentos necessários para que as Cotas sejam transferidas ao Arrematante perante os Administradores dos fundos objeto das Cotas de Fundos Não Cindidas, CETIP, CVM, ANBIMA, Receita Federal e quaisquer outros órgãos que sejam necessários. O Arrematante, por sua vez, compromete-se a: (a) Assinar os documentos necessários para que as Cotas sejam a ele transferidas perante os Administradores dos fundos objeto das Cotas de Fundos Não Cindidas, a CETIP, a CVM, ANBIMA, Receita Federal e quaisquer outros órgãos que sejam necessários;

#### VIII. Responsabilidade da MFBVA após arrematação.

VIII.1. Após a realização do Leilão, a MFBVA somente permanecerá responsável pela gestão e satisfação de quaisquer obrigações com relação aos ativos pertencentes à Novaportfolio, aos Ativos Não Cindidos, às Cotas de Fundos Não Cindidas, incluindo, mas não se limitando a, despesas, tributos, custas, multas, condenações, sucumbências e honorários advocatícios, de qualquer espécie, decorrentes de processos judiciais ou procedimentos administrativos passivos para os quais a MFBVA tenha sido citada antes da data da realização do Leilão que (a) não estejam na Lista de Processos e (b) que o Arrematante tenha requerido ao Juízo Falimentar a devolução do ativo contestado judicialmente, com a devolução do valor pago por este ativo, na forma definida no item VIII.3 deste Edital.

VIII.2. A MFBVA deverá dar imediata ciência ao Arrematante sobre qualquer processo administrativo ou judicial que porventura



não esteja na Lista de Processos, para que ele possa adotar a condução da defesa, nos termos do item VII.h deste Edital.

VIII.3. Em caso de processo administrativo ou judicial que se relacione a algum ativo objeto do Leilão, em que a MFBVA figure no polo passivo, existente na data do Leilão, para o qual a MFBVA já tenha sido citada e que não esteja incluído na Lista de Processos, o Arrematante poderá requerer ao Juízo Falimentar, no prazo de 12 (doze) meses contado da data da expedição do auto de arrematação, a devolução desse ativo à MFBVA e o reembolso do valor pago por este ativo que houver ensejado a propositura da demanda, que será obtido mediante a multiplicação do percentual constante do Relatório de Percentuais atribuído ao respectivo ativo pelo valor total da arrematação, corrigido monetariamente pela TR Taxa Referencial, desde o pagamento do Preço de Arrematação até a efetiva devolução do valor. Sobre o valor não incidirão juros de nenhuma espécie nem qualquer multa.

VIII.4. Em hipótese alguma a MFBVA responderá pela gestão e satisfação de quaisquer obrigações com relação aos créditos da Carteira de Empréstimos Consignados, que é composta por todos os contratos de crédito consignado não liquidados de titularidade da MFBVA na data do Leilão e suas respectivas ações judiciais, incluindo, mas não se limitando a, despesas, tributos, custas, multas, condenações, sucumbências e honorários advocatícios, de qualquer espécie, decorrentes de processos judiciais ou procedimentos administrativos, ativos ou passivos para os quais tenha sido citada, presentes e futuros, independentemente de estarem ou não incluídos na Lista de Processos.

#### IX. Cessão e Transferência de Direitos:

IX.1. A qualquer tempo após o pagamento do Preço de Aquisição, o Arrematante poderá ceder e transferir os créditos, os processos judiciais e/ou os direitos e obrigações previstos neste Edital a qualquer terceiro, inclusive fundos de investimento ou instituições financeiras nacionais e internacionais, independente de prévia e expressa anuência da MFBVA, observadas as vedações legais.

IX.2. É permitido ao Arrematante indicar uma ou mais pessoa(s) ou entidade(s) terceira(s) para receber(em) os bens arrematados, sem que isso implique qualquer desoneração em relação à obrigação de pagamento da integralidade do preço. Logo após a arrematação do leilão, o Arrematante deverá informar ao Leiloeiro qual(is) entidade(s), pessoa(s) ou veículo(s) receberá(ão) os bens arrematados para que os autos de arrematação sejam expedidos.

X. Due Dilligence: As informações detalhadas de todos os dados concernentes às Ações Novaportfolio e aos Ativos Não Cindidos poderão ser analisadas pelos interessados em um Data Room virtual e/ou visitas presenciais a serem agendadas junto à Administradora Judicial para completa diligência dos contratos, extratos e documentos referentes às Ações Novaportfolio e aos Ativos Não Cindidos (Data Room), não sendo possível realizar nenhum questionamento após o lançamento.

X.1. O acesso ao Data Room virtual e/ou às visitas presenciais será franqueado pela Administradora Judicial a qualquer interessado em adquirir o objeto do leilão e que, cumulativamente, (i) comprove capacidade financeira, apresentando cópia de suas últimas demonstrações financeiras ou relatórios de administração de fundos que demonstrem (a) um patrimônio líquido de no mínimo R\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais) ou (b) a administração de fundos de no mínimo R\$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais); (ii) pague à MFBVA, mediante depósito na conta corrente mantida pelo Banco do Brasil nº 001, Agência nº 1911-9, Conta Corrente nº 200000-8, o valor de acesso de R\$30.000,00 (trinta mil reais) e (iii) assine um termo de confidencialidade, a ser fornecido pela Administradora Judicial.

XI. Sucessão: A alienação judicial do objeto do leilão será livre de sucessão pelo adquirente, dívidas e obrigações da MFBVA, incluindo e não se limitando àquelas de natureza tributária e trabalhista, na forma do artigo 142 da Lei de Falências. O Arrematante será responsável pela condução das ações judiciais ativas e passivas relativas a todos os créditos e ativos que compõem o objeto do leilão (sejam de titularidade da Novaportfolio ou da MFBVA), exonerando a MFBVA de quaisquer ônus ou obrigações referentes a tais créditos ou ativos, exceto nos casos previstos no item VIII deste Edital.

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados e produza os efeitos pretendidos, é expedido o presente edital de Leilão, o qual será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei.

ANEXO 1.1: Ativos de Titularidade da Novaportfolio

ANEXO 1.2. Ativos Não Cindidos

ANEXO 1.3. Fundos Não Cindidos

ANEXO 2. Lista de Prestadores de Serviços

ANEXO 1.1: A T S INDUSTRIA COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO DE AUTOPEÇAS LTDA: 000011206/11; ABRANGE COMERCIO E SERVICOS LTDA: 000008137/10, 000013692/11; ABS BRASIL SOLUCOES EM RELACIONAMENTO LTDA: 000015064/12, 0010897/11INR01, 0010898/11INR01; ADHER MINERACAO LTDA: 0010605206; AGROPLANTA INDUSTRIAS QUIMICAS LTDA: 0013009/11IN, 000014749/12; AIR CONDITIONING TOTAL SERVICE LTDA : 15738/12R1IN, 0016030/12IN; ALAN RIGONI DE ALMEIDA SOUZA: 0010944508; ALBERTO DAVI MATONE: 000015922/12, 0014435/12R1, 0014263/12R1; ALDA PARTICIPACOES E AGROPECUARIA S/A.: 0012417/11IN, 000015884/12; ALEXANDRE SENRA CIRURGIA PLASTICA LTDA: 00010667/11IN; ALPHA CONSULTORIA COMERCIO E SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA: 000010320/11; ANA CUNHA INDUSTRIA E COMERCIO DE ROUPAS LTDA: 000014950/12; ANGELA MARIA PEREIRA BARBOSA: 0010029006; ANTONIO FARIA SOBRINHO: 0010972302; APIC INDUSTRIA E COMERCIO DE PEÇAS PARA VEICULOS AUTOMOTORES LTDA: 000016252/12; ARAGUAIA ENGENHARIA LTDA: 000016243/12; ARS ENERGIA LTDA: 0010876505; ASSOCIACAO FEMININA BENEFICENTE E INSTRUTIVA ANALIA FRANCO: 12788001; ASSOCIACAO SOCIEDADE BRASILEIRA DE INSTRUÇÃO: 0002356055; ASTRO REI TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA: 000015807/12; ATAC PARTICIPACAO E AGROPECUARIA LTDA: 0012443/11 IN; AUSTIN RATING SERVICOS FINANCEIROS LTDA: 000015358/12, 000014975/12, 000015623/12, 000016195/12, 000015979/12; BABINA BRASIL ALIMENTOS LTDA ME: 0012604502; BANKWEB ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA: 000014036/11; BCB COUROS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA: 000012842/11; BENDERPLAST INDUSTRIA E COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA: 0012209/11R2; BENEFIOS RECICLAGEM TEXTIL LTDA: 000015663/12; BIOVERDE INDUSTRIA E COMERCIO DE BIOCOMBUSTIVEIS S/A: 00011333/11IN; BLUE STAR EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA: 10838001; BLUE STAR EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA: 0010862009; BOCA DA SERRA ADMINISTRACAO E PARTICIPAÇÕES LTDA: 12842502; BOM JESUS ADMINISTRACAO DE BENS SA: 0012264203; BRASBUILDING ADMINISTRACAO E INCORPORACAO DE BENS LTDA: 000015703/12; BRASCOPPER CBC BRASILEIRA DE CONDUTORES LTDA: 000015366/12; BRASILINVEST EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES SA: 88,00% de 0007622/10IN, 0010958805; BRAZIL DEVELOPMENT INVESTIMENTOS TURISTICOS LTDA.: 08743/10R1IN,



000013672/11IN; BURITIS INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA: 000003874/09, 000003875/09, 000010146/11; C IRON ASSESSORIA EM COBRANCAS LTDA: 000008884/10; CAFE BOM DIA LTDA: 09561/10R11N, 09558/10R11N, 0012818/11IN; CAIXA DE PREVIDENCIA E ASSIT DOS SERV MUNICIPAIS DE SANTANA DO PARNAIBA: 12701301; Calisay Serviços e Participações Ltda: 4520/conf; CATHARINE ADRIANA COSTA: 0016183/12P1; CERAMICA LANZI LTDA: 0013274/11R1; CKBV FLORESTAL LTDA: 0010231/11IN; CLAUDIO MESSIAS FERRO: 000013817/11; COCELPA CIA DE CELULOSE E PAPEL DO PARANA: 0001557907; COMPANHIA AGRO INDUSTRIAL DE GOIANA: 000014064/12; CONSTRUTORA MKF LTDA: 0013667/11IN, 0011050107; CONSTRUTORA SOMAR LTDA: 000014625/12IN; CONTEUDO EVENTOS PROMOCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA ME: 0012439303; CONTRACTORS PEOPLEWARE AND TECHNOLOGY SERVIÇOS DE TELEATENDIMENTO LTDA: 0006863/10INR02; COOPERATIVA DE ELETRIFICACAO E DESENVOLVIMENTO DA REGIAO MOGI MIRIM : 0012945/11IN, 0006909/10IN; COOPERDISC EDITORIAL LOG LTDA: 10095601; COSTA SEMENTES E MAQUINAS LTDA: 11520/11R11N, 0015351/12IN, 11524/11R11N; COSTAGUERRA ENGENHARIA LTDA: 000013664/11IN; D CENTER DISTRIBUIDORA LTDA: 10278201; DEDINI SA EQUIPAMENTOS E SISTEMAS: 07874/10R11N; DEDINI SA INDUSTRIAS DE BASE: 0002906528, 0013104/11P1IN, 13609/11P1IN, 13608/11P1IN, 13606/11P1IN, 0013096/11P1IN, 13610/11P1IN, 0013099/11P1IN, 0013098/11P1IN, 0002906527; DENALI EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA: 000016198/12; DEZOITO 18 FOMENTO MERCANTIL LTDA: 000013580/11, 0010031009; DGS PARTICIPACOES SA: 000014085/12IN, 0013737/11IN, 000014250/12IN, 000014379/12IN; DIB ARQUITETURA E INCORPORADORA LTDA: 000015902/12; DIPEL DERIVADOS DE PETROLEO LTDA: 0011542403; DIRETIVA ENGENHARIA E CONSTRUÇOES LTDA: 000015859/12; DIRIJA NITEROI DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA: 2502101; DJL 3 INCORPORACOES IMOBILIARIAS LTDA: 0012264702; DOMYNYO CONSTRUÇOES LTDA: 11054001; DOOF HOLDINGS PARTICIPACOES E RESTAURANTE LTDA: 0012132/11FH; DOX COMERCIO DE VALVULAS CONEXOES INSTRUMENTACAO E ACESSORIOS INDUSTRIAIS LTDA: 0013253/11IN; DUBAI MOTORS DO BRASIL COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO DE VEICULOS LTDA: 0014188/12R1; DULCINI S/A: 000016211/12; ECOFILM PLASTICOS LTDA: 000009819/11; EDIO LUIZ COVESI: 6626/10R2IN; EDUARDO CASTALDI DA GAMA: 000015367/12; EDUARDO DE CASTRO RIBEIRO: 000014942/12; EIF ENGENHARIA E INVESTIMENTOS FERROVIARIOS LTDA: 0011120908; ELETROSOM SA: 47,00% de 0012499/11IN, 5,00% de 0012498/11IN; EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO MELINA LTDA: 000013740/11IN; EMPRESA DE TRANSPORTES SOPRO DIVINO S/A: 0011497904; ENSINO NET LTDA: 0011873/11R1; ESTAI ESCRITORIO DE SERVICOS TECNICOS E ASSESSORIA INDUSTRIAL LTDA: 0012902/11IN; EVER ELETRIC APPLIANCES INDUSTRIA E COMERCIO DE VEICULOS LTDA: 000016003/12, 000015290/12, 000015888/12, 000015889/12; F K DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS QUIMICOS LTDA: 10681101; FAVILLE INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA: 11272101; FAVO MALHAS LTDA: 0010689/11INR01; FERNANDO LOPES CORREA: 000013503/11; FIACAO ESPIRITO SANTO SA: 09278/10R2IN, 09275/10R2IN, 0013937/11IN, 09280/10R2IN, 0011389408; FIORETTA COSMETICA LTDA: 0011611405, 000012927/11; FLI-FATO LOCACAO IMOVEIS LTDA: 000004087/09; FOIL S PACK INDUSTRIA E COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA: 13890/11CONF; FRANCINETT VIDIGAL JUNIOR: 0012075/R02, 7999204; FRANCISCO DE SOUZA AGUIRRE JUNIOR: 0008002203; G B M EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA: 08741/10INR11N; GARBONI IND DE PLASTICOS E MOLDES LTDA: 0013969/11IN; GBA METALURGICA SA: 0012292/11R01IN, 0012291/11R01IN, 0012294/11R01IN, 11372001; GRR TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA ME: 000007545/10; GUTEMBERG MAQUINAS E MATERIAIS GRAFICOS LTDA: 11173101; HANNE MASSUD INVESTIMENTOS IMOBILIARIOS: 0015271/12IN; HESTIA CONSTRUÇOES E EMPREENDIMENTOS LTDA: 10724601; HESTIA CONSTRUÇOES E EMPREENDIMENTOS SA: 4927/09R4IN; HF ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA: 000014565/12IN, 0015388/12in, 0015390/12in, 0015392/12in, 0015395/12IN, 000015389/12IN; HIGH PRINT CARTOES ESPECIAIS LTDA: 000014480/12; HOSPITAL E MATERNIDADE FREI GALVAO: 11444501; HOSPITAL E MATERNIDADE SANTA MARINA: 10921401; HOSPITAL MATERNIDADE FREI GALVAO: 09348/10INR1; ICATU COMERCIO EXPORTACAO E IMPORTACAO LTDA: 12/104079571, 12/104103059, 12/103919021, 12/103953349, 12/107516486, 12/106102681, 12/104713345, 12/104164909, 12/104280803, 12/105744756, 12/105483515, 12/105540482, 12/106986729, 12/105311076, 12/104916163, 12/104765345, 12/104674599, 12/104226400, 12/103890535, 12/107723436; IESA PROJETOS EQUIPAMENTOS E MONTAGENS SA: 000016287/12; IMMBRAX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA: 0011462/11IN, 0007903405; INCORPORADORA BORGES LANDEIRO SA: 33,00% de 000014525/12IN; INDUSTRIA E COMERCIO DE AUTO PEÇAS DRUCKLAGER LTDA: 000014311/12; INDUSTRIA MADEIREIRA ULIANA LTDA: 0012647/11IN, 0011471805; INDUSTRIA METALURGICA BAPTISTUCCI LTDA: 004576/09R4; INQUISA - INDUSTRIA QUIMICA SANTO ANTONIO S/A: 000012350/11, 000013404/11, 000010818/11, 1681301; INVESTIPLAN COMPUTADORES E SISTEMAS LTDA: 0014508/12IN, 08337/10R1R01IN; IPREL INDUSTRIA DE PRODUTOS ELETRICOS LTDA: 0010809205, 000005135/09R01, 000016196/12, 000015815/12, 000015982/12; JAJ SOCIEDADE AGRICOLA E PECUARIA LTDA: 0010360/11R1; JCAPRINI GRAFICA E EDITORA LTDA: 000015606/12; JEREMIAS PRADO DOS SANTOS : 000016076/12; JIREH PARTICIPACOES SA: 000009120/10R02, 000014454/12R01, 0007943/10R3INR, 0007945/10R3INR, 0007948/10R3INR, 0007949/10R3INR, 0007953/10R3INR, 0012091/11INR01, 0012094/11INR01, 0012095/11INR01; JJLP ADMINISTRACAO E PARTICIPACOES S/A: 11747201; JKL CLASSICS LOCACAO DE VEICULOS LTDA: 000009490/10R01; JL INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA: 000015860/12; JORGE JULIO DE GUSMAO FILHO: 0012229302; JORGE RODRIGUES DE SOUZA: 000014542/12; JOSE CARLOS COSTA MARQUES BUMLAI: 000015817/12; JOSE LUIZ SOLHEIRO: 14256, 13757; JOSE PASQUARELLI MOLINARI: 10541101; LARK S/A MAQUINAS E EQUIPAMENTOS: 000008940/10, 0007974912; LEGIAO DA BOA VONTADE: 07223/10R11N; LET SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA: 0011518105, 0011518106; LOCARALPHA LOCADORA DE VEICULOS LTDA: 000006816/10; LOGIMASTERS TRANSPORTES NACIONAIS E INTERNACIONAIS LTDA: 0011085608; LUIS ANTONIO FERREIRA MARCOS: 000009266/10; LUNAMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS LTDA: 000015114/12, 0011580808; M B EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA: 08742/10R11N; M G EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA: 08755/10R1P1; MACAW INCORPORADORA LTDA: 000011835/11; MANGUINHOS DISTRIBUIDORA S/A: 2937001891CONF; MARCELO GIAMBONA DE OLIVEIRA: 000013121/11; MARCELO KALFELZ MARTINS: 000008435/10R01, 000008073/10, 0010387105, 0006251/09IN; MATHEUS MAROTTA STAREK PIVA: 000012097/11, 12000201; MAXXI VIDROS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA: 000014301/12; META SOLUCOES COMERCIAIS ATENDIMENTO E RELACIONAMENTO LTDA: 09623/10R3IN, 09682/10R11N; MOGMO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA: 000014291/12IN, 0011649205; MONT FORT ADMINISTRACAO DE BENS PROPRIOS LTDA: 0015601/12IN, 000015573/12, 0012608107, 000016112/12; NAT COMERCIO DE REFEICOES COLETIVAS LTDA: 000010169/11; NICOLAS LEITE REBELO COSTA: 000013641/11; NOVA AURORA EMPREEND S/A: 0006916/10IN, 0006925/10IN, 0006923/10IN, 0006920/10IN; NOVA MERCANTE DE PAPEIS LTDA: 0011825/11IN, 000015126/12R01; NOVA TRENTO TEXTIL LTDA ME: 0009966/11R3IN; O S ASSESSORIA E PLANEJAMENTO EMPRESARIAL LTDA: 0006937/10IN, 0011082406; OBRAS SOCIAIS E EDUCACIONAIS DE LUZ: 0011609406; OLI MA INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA: 0010990/11R1, 000016121/12; PALMALI INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA: 5838/09R101IN; PBP PANDINI BUSINESS PARK ADMINISTRADORA DE BENS SA: 12957/11P1IN; PIAZZA NAVONA INCORPORADORA LTDA: 008600/10R2IN, 0012987/11R1IN;



POLTEX TEXTIL SA: 11389301; PONTAL DO ATAFONA EMPREND PARTI LTDA: 000013746/11; PORTO DO SOL EMPREEND LTDA: 0005008/09IN; POWERTECH COMERCIAL LTDA: 000012829/11; PRODUTOS ERLAN SA: 0012289/11R01IN, 0012286/11R01IN, 0012287/11R01IN, 0012288/11R01IN, 0013089/11IN, 2213610; QUEIROZ GALVAO PAULISTA 8 DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO LTDA: 000015515/12; RADFER COMERCIO E SERVICOS LTDA: 0010968607, 0009919/11IN; REMA PARTICIPACOES LTDA: 000015812/12; RENATO CARUSO DUPRAT: 0012056/11R3IN, 0011116205, 9285/10INR1IN, 000011967/11; RENCALL MARKETING DIRETO E SERVICOS LTDA: 000015722/12; RENTAX VEICULOS LTDA: 0004832413; RESERVA ADESOL FEIRA LOTEAMENTOS LTDA: 12164301; RESIDENCIAL BENAVIDES SPE LTDA: 000015332/12IN; RESIDENCIAL GAIVOTA INCORPORADORA SPE LTDA: 000015443/12IN; RICARDO TEDESCHI: 0013393/11IN; RIO BLISTER INDUSTRIA COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA: 381-CCB; RIO MARC INDUSTRIA E COMERCIO DE PESCADOS LTDA: 000011950/11R01; RITA DE CACIA DA SILVA RODRIGUES DE ALMEIDA: 000015919/12; ROBERTO RABBAT: 0015996/12P1; RODAZA INDUSTRIAL LTDA: 000013743/11, 000015806/12, 000015149/12; ROGERIO TUMA: 0011763/11R1R01; RUNA PATRIMONIAL LTDA ME: 0012593/11IN; S ROLIM JOALHEIROS LTDA: 7682/10R01IN; SAB EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA: 7974001; SERMATEC INDUSTRIA E MONTAGENS LTDA: 0006012/09IN, 000016160/12; SERVICOS DIGITAIS LTDA: 0012273302; SIARA ADMINISTRACAO E PARTICIPACOES LTDA: 000012951/11R01, 0001188503, 1188501; SIFCO SA: 0009003/10IN; SILVIO LUIZ DOS SANTOS: 0006805/10R01IN; SIMBEL BURITIS 03 PROJETO RESIDENCIAL SPE LTDA: 000013973/11IN; SIMBEL BURITIS 04 PROJETO RESIDENCIAL SPE LTDA: 000013968/11IN; SOCIEDADE UNIFICADA DE ENSINO AUGUSTO MOTTA - SUAM: 000013570/11, 0010204150; SOL TAINER DISTRIBUIDORA DE PLASTICOS LTDA: 0011445811; SP COM SISTEMA PERISSINOTO DE COMUNICACAO LTDA: 000015102/12, 0010508/11INR01, 0009335/10R3, 0011907/11IN, 0012364/11R1, 0008480/10R5, 0012099/11INR01, 0012100/11INR01; SPE DUARTE EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES IMOBILIARIAS LTDA: 000013718/11IN, 0013707/11IN, 000013722/11IN; SPE RESIDENCIAL LUIZ CARLOS PARANA LTDA: 12164801; STA ARQUITETURA SA: 000014535/12; SUEME INDUSTRIAL SA: 007857/10R2INR0, 007856/10R2INR0; SUISSA INDUSTRIAL E COMERCIAL LTDA: 000012452/11; SUPERMERCADOS MONTREAL S/A: 0011903902, 11903901; SUPORTE CONSULTORIA EM ADMINISTRACAO LTDA: 0012666403; TBK CONSTRUCAO E INCORPORACAO LTDA: 11399112, 11399101; TC LOGISTICA INTEGRADA LTDA: 0009311/10R01IN; TECNOSOLO ENGENHARIA S.A.: 11540/11R1IN, 07629/10R1IN, 0013519/11IN; TEIXEIRA E HOLZMANN LTDA: 0011361807, 0011361808; TOSCANA DESENVOLVIMENTO URBANO SA: 24,00% de 0006110/09IN, 0006939/10IN, 0006940/10IN, 0010939206; TOTAL ADMINISTRACOES E PARTICIPACOES S/A: 000015220/12, 000015276/12; TRANSIMAO-TRANSPORTES URBANOS E TURISMO LTDA: 08481/10R1IN, 0011490/11IN, 0013222/11IN, 08482/10R1IN; TRANSPORTADORA SAO JOSE DE CAPIVARI LTDA: 0011385405; TRANSPORTES BIRDAY COMERCIO LTDA: 12714601; TRASCO BREMEN COMERCIO E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS: 0013437/11IN; ULIMAX ESQUADRIAS DE MADEIRA LTDA: 0011506805; ULTRACENTER SISTEMAS DE RECUPERACAO DE CREDITO E CONTACT CENTER LTDA: 0013512/11INR01, 11,00% de 0011143/11R1IN, 0003622250; UNIMED DE BRAGANCA PAULISTA: 0014264/12R1; UNITED MILLS ALIMENTOS LTDA: 000016269/12; UNIVERSIDADES HOTEL CAMPINAS - I SA: 0011134306; VBTU TRANSPORTE URBANO LTDA: 0015943/12IN; VENICE VEICULOS E PECAS LTDA: 9247/10R1IN; VIA FACIL VEICULOS LTDA: 0011422705, 11422701; VIACAO BARRA DO PIRAI TURISMO LTDA: 000012943/11, 000015239/12; VIDAX TELESERVICOS S/A: 000015103/12IN, 0010409016, 20,00% de 000013599/11, 000014455/12, 00016138/12H; VINOS Y CUBAS IMP E COM DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA: 0002742, 0002752, 0002746, 0002753, 0002747, 0002735, 0002743, 12580701; VIP HOME CARE ATENDIMENTO DOMICILIAR LTDA: 11773902; WANDER BERALDO DOTTO BREVES: 000014396/12; WLR INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES LTDA: 0011790304; WORKINVEST ADMINISTRACAO E PARTICIPAÇÕES DE NEGOCIOS LTDA: 0011022/11IN; XAN DO BRASIL LTDA ME: 0012520209; ZERO COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS DE TELECOMUNICAÇÃO LTDA: 0011644614; RECEBÍVEIS DE CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE COTAS COM ALAN RIGONI; CRÉDITO RECONHECIDO EM SETENÇA JUDICIAL DE AUROBRÁS MINERAÇÃO; RECEBÍVEIS DE DISTRATO DE CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE BRL TRUST DTVM S.A.; CRÉDITO NA FALÊNCIA DE MASSA FALIDA DE BANCO SANTOS.

ANEXO 1.2: ADRI MEC PAPEL E EMBALAGEM LTDA: 15920CONF; ANDARE AVANTI TRABALHO TEMPORARIO LTDA: 0006033/09IN, 0010933205, 0006494/10IN; ASBRASIL SA: 000016270/12; ASSOCIACAO RELIGIOSA E BENEFICENTE JESUS MARIA JOSE: 3,00% de 0010622/11IN; ATLANTICA EXPORTACAO E IMPORTACAO LTDA: 000015845/12; BGTX TECIDOS LTDA: 000004042/09, 000003446/09; BRUS BRAZILIAN RESTAURANTS UNITED S.A.: 000007368/10; CAFE BOM DIA LTDA: 000011428/11; CLIMA TERMOACUSTICA LTDA: 0004284404; COMPANHIA SAYONARA INDUSTRIAL: 3030; CREDRISK SERVICOS FINANCEIROS LTDA: 000016028/12; EXPRESSO NOVA CUIABÁ LTDA: 5328; FAZENDA POUSO ALTO LTDA: 0000004945, 0000004846; GELRE TRABALHO TEMPORARIO S/A: 4476003239; H.D.G.TECNOLOGIA EM BELEZA LTDA: 1252; INDUSTRIA E COM TEXTIL ICTC LTDA: 002649001468/08; LABORATÓRIO DENTAL CENTRAL LTDA: 3489; LIDOS CAR COMERCIO DE VEICULOS LTDA: 000007346/10, 0010898904; LOJAS NANCY COMERCIO DE ROUPAS LTDA: 5925CONFR01; M.M. EXPRESS COMERCIAL LTDA: 1728; MAREJO PARTICIPAÇÕES LTDA: 4850; MASTER COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS LTDA: 000014278/12R01; MINAS PAPEL INDUSTRIA DE ARTEFATOS LTDA: 0000004610; PATNOS ASSESSORIA E PRODUTOS FINANCEIROS LTDA: 000010974/11; PETROMETAL ENGENHARIA LTDA: 3351/09CONF; PRO SAUDE PLANOS DE SAUDE LTDA: 0000005845, 0000005954, 0000005717; R J ATLANTICO MATERIAL HOSP LTDA: DCH000006541/10, DCH000006610/10; RIO BLISTER INDUSTRIA COMERCIO IMPORTACAO EXPORTACAO DE PROD ALIMENTICIOS LTDA: 0011503/11IN, 0011505/11IN, 384-CCI, 382-CCI, 0012375/11IN; ROSARIAL ALIMENTOS SA: 0010493/11R1IN, 0012659/11IN, 0012655/11IN; SOLBUS TRANSPORTES URBANOS LTDA: 4115; CARTEIRA DE CONSIGNADO DA MFBVA; RECEBÍVEIS DE FIM CREDITO PRIVADO VITORIA SALUS; RECEBÍVEIS DE FIM CREDITO PRIVADO VITORIA PROVIDENTIA; RECEBÍVEIS DE FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO CRÉDITO PRIVADO HUNGRIA.

ANEXO 1.3: 1.930.907,227802 COTAS DE FI MULTIMERCADO FLAMBOYANT CRÉD PRIVADO; 7.687.537,7644767 COTAS DE FIM VITORIA CREDITO PRIVADO IBIZA; 21.229.945,85369 COTAS DE FIM CREDITO PRIVADO VITORIA PROVIDENTIA; 1.339.186,49492 COTAS DE FIM CREDITO PRIVADO VITORIA SALUS; 1.444,42906 COTAS DE FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO CRÉDITO PRIVADO HUNGRIA; 7.068.137,50111 COTAS DE FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO CRÉDITO PRIVADO VITÓRIA FIDELIS.

ANEXO 2: PRESTES E SILVEIRA ADVOGADOS ASSOCIADOS; VELLA PUGLIESE BUOSI E GUIDONI ADVOGADOS; MATTOS RODEGUER NETO VICTÓRIA SOCIEDADE DE ADVOGADOS; CAMPOS MELLO ADVOGADOS; ATÉM & SÁ ADVOGADOS; DE LUCA DERENUSSON SCHUTTOFF E AZEVEDO ADVOGADOS; LOBO & IBEAS ADVOGADOS; MANSO ADVOGADOS; MATSUKA ADVOGADOS ASSOCIADOS; WILTON ROVERI ADVOGADOS ASSOCIADOS; MILMAN E BARROS



ADVOGADOS.

São Paulo, 05 de setembro de 2017

## Foro do Interior

### Cível e Comercial

---

#### CÂNDIDO MOTA

---

#### 2ª Vara Cível

---

##### EDITAL DE HASTAS PÚBLICAS

Processo Digital nº:  
1000220-53.2016.8.26.0120  
Classe: Assunto:  
Cumprimento de Sentença - Obrigação de Fazer / Não Fazer  
Exequente:  
DAIANE UMBEGA TOMESTICH  
Executado:  
JOSE ROMILDO PEREIRA DOS SANTOS

Justiça Gratuita

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE 1ª e 2ª PRAÇAS, COM PRAZO DE 10 DIAS.

O MM. Juiz de Direito da 2ª Vara, do Foro de Cândido Mota, Estado de São Paulo, Dr. Andre Figueredo Saullo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem, dele tomarem conhecimento e interessar possa que no dia 07/11/2017, às 14h, no Fórum local, será levado, em 1ª Praça, a público pregão de venda e arrematação, a quem mais der e maior lance oferecer acima da avaliação, o bem avaliado nos autos supramencionados com a seguinte descrição: um terreno urbano situado na Rua Felisberto Simões Garrido, 397, Parque Santa Cruz, Cândido Mota/SP, contendo edificação em tijolos, com uma área averbada de 116,66m<sup>2</sup> registro na Matrícula 12.322, financiado junto à CEF, bem como uma edificação não averbada medindo 53,34m<sup>2</sup>, perfazendo uma área construída no total de 170m<sup>2</sup>. E, caso não haja licitante na 1ª praça, fica desde já designado o dia 07/12/2017, às 14h, para realização de 2ª Praça, onde o referido bem será entregue a quem mais der e maior lance oferecer e não inferior a 50% da avaliação ou por valor inferior ao crédito hipotecário, prevalecendo o maior. A alienação será feita livre da garantia hipotecária que recai sobre o bem, sub-rogando-se o credor hipotecários no preço da arrematação. A avaliação será atualizada nas datas das praças. Pelo presente EDITAL ficam os executados devidamente intimados das designações supra. E, para que chegue ao conhecimento de todos e não aleguem de futuro ignorância, expediu-se o presente EDITAL que será afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Candido Mota, aos 29 de agosto de 2017.

### DOIS CÓRREGOS

---

#### 1ª Vara

---

##### EDITAL DE HASTAS PÚBLICAS PARA CONHECIMENTO DE INTERESSADOS E INTIMAÇÃO DO REQUERIDO

EDITAL DE 1ª E 2ª Hastas do bem abaixo descrito e para INTIMAÇÃO do(a)s requerido(a)s Espólio de Zita Bottura Carmesini, expedido nos autos da ação de Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano, PROC. Nº 0000572-97.2010.8.26.0165, que Município de Dois Córregos move contra Espólio de Zita Bottura Carmesini.

O(A) Doutor(a) Alexandre Vicioli, MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER A TODOS QUANTOS ESTE EDITAL VIREM OU DELE CONHECIMENTO TIVEREM E INTERESSAR POSSA, que no dia 04 de outubro de 2017, às 13:30 horas, no local destinado às Hastas Públicas do Fórum Foro de Dois Córregos, sito na Praça Francisco Simões, 142, Dois Corregos, o Leiloeiro Oficial a ser indicado ou quem legalmente as suas vezes fizer, levará em 1ª hasta o bem abaixo descrito e avaliado, para venda e arrematação a quem maior lance oferecer acima da avaliação, ficando desde já designado o dia 18 de outubro de 2017, às 13:30 horas, para realização de 2ª hasta, caso não haja licitantes na primeira, no mesmo local, ocasião em que o bem será entregue a quem mais der, não sendo aceito preço vil (art. 692 do CPC), sendo que pelo presente edital fica(m) o(a)s requerido(a)s supracitados intimados das designações supra, caso não localizados para intimação pessoal. O bem é descrito como Imóvel: 1,5% do imóvel objeto da matrícula 1.566, consistente em uma casa de morada, construída de tijolos e coberta de telhas, com seis cômodos, com seu respectivo terreno e quintal que mede 5,00 m de fren, Av. Modesto Carmesini, nr 246, CEP 17300-000, Dois Corregos, matrícula 1.566, avaliado